



**DECRETO N° 1.923, DE 01 OUTUBRO DE 2018**

Publicado nesta data conforme dispositiva  
do art. 3º do ADGT da Lei Orgânica do  
Município.  
Em: 01/10/2018  
Decreto  
Maria das Mercês A. Do Nascimento  
Auxiliar Administrativo  
Decreto N° 2584/2011

**Institui o Comitê de Gestão de Crise no  
município de São Félix do Xingu-PA e dá  
outras providências.**

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO XINGU, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 90, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade do equilíbrio financeiro e administrativo na transição entre os exercícios financeiros de 2018/2019, atendendo a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando as dificuldades financeiras a quais tem atravessado o País, o Estado e consequentemente os Municípios.

Considerando a necessidade de ajustes fiscais e orçamentários que sempre ocorreram em todas as gestões deste Poder Executivo Municipal.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica instituído em caráter emergencial, o Comitê de Gestão de Crise do Poder Executivo Municipal de São Félix do Xingu-PA, sendo órgão colegiado e tendo autonomia funcional e administrativa, cabendo a gestora municipal assegurar sua independência de atuação administrativa.

Parágrafo Único. Para efeitos deste decreto, os termos “Comitê de Gestão de Crise”, “Comitê de Crise” e a sigla “CGC” se equivalem.

Art. 2º Compete ao Comitê de Gestão de Crise - CGC:

- I - buscar o equilíbrio financeiro e orçamentário do Poder Executivo Municipal;
- II - adequar todos os gastos deste Poder e redirecionar as despesas com pessoal ao limite alerta;



- III - realizar redução de despesas com: combustível, travessia de balsa, diárida de viagem, festividade, hospedagem, locação, consultoria, assessoria, material de construção, pessoal e afins;
- IV - exarar atos oficiais que visem critérios, determinações e medidas preventivas ou reparadoras, administrativas e judiciais, visando à manutenção dos serviços públicos essenciais à população do Município de São Félix do Xingu;
- V - acesso a quaisquer secretarias, departamentos, setores, órgãos, documentos, informações e banco de dados indispensáveis e necessários ao exercício das funções do Comitê;
- VI - instituir comissão na centralização ou descentralização de unidades administrativas;
- VII - solicitar e acompanhar a abertura e execução de processos administrativos em todos os âmbitos deste Poder;
- VIII - estabelecer padrões e avaliá-los continuamente para que haja procedimentos internos adequados e uniformes em todas as secretarias municipais;

Art. 3º O Comitê de Gestão de Crise será composto por um Coordenador e quatro membros abaixo relacionados:

- I - Procurador Geral do Município - Coordenador;
- II - Controlador Geral do Município - Membro;
- III - Secretário Municipal de Administração e Planejamento - Membro;
- IV - Controlador Interno - Membro; e
- V - Secretário Adjunto Municipal de Finanças - Membro;

Art. 4º O CGC terá acesso a todas informações financeiras e orçamentárias, sendo ainda subsidiado pelos departamentos de compras, recursos humanos, tributos, licitações, convênios, contabilidades e tesourarias.

Art. 5º O Comitê de Gestão de Crise deverá posicionar-se através de resoluções, portarias, instruções normativas, pareceres, recomendações, ofícios, ofícios circulares, comunicados internos e memorandos.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU  
Gabinete da Prefeita



§ 1º Será obrigatória a assinatura de todos os membros do CGC na exaracão de resoluções, portarias, instruções normativas, pareceres e recomendações.

§ 2º O Comitê poderá realizar fiscalização *in loco* a qualquer tempo para estudo financeiro, sem o prévio comunicado ao órgão fiscalizado.

Art. 6º O Comitê de Gestão de Crise deliberará sobre seu funcionamento, audiências, reuniões, planejamento de ações e casos omissos neste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu-PA, 01 de outubro de 2018.

MINERVINA MARIA DE BARROS SILVA  
Prefeita Municipal